



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.76.617.927/0001-37, designada como empresa líder do consórcio, conforme Termo de Compromisso de constituição de consórcio apresentado no Pregão Eletrônico nº 004/2021, parte integrante deste contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ELOIR ANTONIO MORO**, inscrito no CPF/MF sob nº 080.678.569-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/36097, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, para o público interno e externo, incluindo a disponibilização dos equipamentos e softwares necessários em caráter de comodato e admitida a possibilidade de utilizar, no que for aproveitável, os equipamentos e softwares já adquiridos pelo TJBA em contratos anteriores, conforme especificações e condições descritos nesse Termo de Referência e nos Anexos do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses., tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Será permitido que a Contratada subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do Contratante, o Licenciamento e suporte do software de gravação de sessões, considerado, pelo valor percentual, como parcela acessória da execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA.

LOURIVAL  
L  
ALMEIDA  
TRINDADE  
E:060215  
14572

Assinado de  
forma digital  
por LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDADE  
21514572  
Dados:  
2021.04.22  
1057:22  
-03'00"

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:080  
67856915

Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:0806785691  
5  
Dados: 2021.04.16  
10:26:56 -03'00"

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:41:23 -03'00"



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

- c) Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação dos mesmos.
- d) Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA.
- e) Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e resultados acordados.

- a) À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se a Contratada a:

- a) Elaborar projeto executivo detalhado.
- b) Fornecer todos os produtos (equipamentos, cabos, softwares, sistemas de informação e demais materiais) necessários à implantação e continuidade da solução.
- c) Instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.
- d) Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com o Portal do TJBA e com os sistemas processuais em uso no Tribunal.
- e) Caso a solução de software a ser utilizada não seja compatível com os formatos de vídeo, áudio e indexação utilizados nos arquivos já gravados, responsabilizar-se pela migração integral para viabilizar a consulta na solução fornecida.
- f) Elaborar e executar o plano de testes, a fim de constatar o correto funcionamento de toda a solução implantada, de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.
- g) Consertar ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer recurso de hardware ou software que apresentar defeito, independentemente de ter sido fornecido pela CONTRATADA ou aproveitado dentre os recursos de propriedade do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pela completa implantação e manutenção do projeto, assumindo todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, pontos de alimentação de energia, e distribuição do áudio e vídeo.

LOURIVAL  
L  
ALMEIDA  
TRINDADE:06  
021514572  
TRINDAD  
Dados:  
E:060215  
14572  
2021.04.22  
10:57:53  
-03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:080  
67856915  
Assinado de  
forma digital por  
ELOIR ANTONIO  
MORO:080678569  
15  
Dados: 2021.04.16  
10:27:15 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:41:39 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

- i) Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.
- j) Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.
- k) Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário durante o período de implantação e testes de aceitação.
- l) Entregar nos locais de instalação todos os equipamentos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem, desembalagem, transporte e seguro.
- m) Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades dos órgãos julgadores, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana.
- n) Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias as áreas atingidas pelos serviços de modo a não prejudicar as atividades em curso nos locais afetados.
- o) Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos equipamentos instalados, revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- q) Responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- r) Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e apurados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, de forma que seus encaixes fiquem perfeitamente alinhados, presilhas seguras, bem como estrutura firme e nivelada em todos os seus planos.
- s) Apresentar à fiscalização do contrato todas as medidas de painéis de conectores, suportes e caixas a serem feitas sob medida, para conferência prévia à encomenda para fabricação.
- t) Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.
- u) Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- v) Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários.
- w) Proteger os circuitos elétricos de alimentação utilizando disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.
- y) Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo dos locais de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas, diariamente.
- z) A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos, fretes, custos de documentação, garantia on site dos equipamentos e mão de obra, in-

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572

Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22  
10:58:23 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067  
856915

Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:27:34 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:678906  
28587

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:41:51 -03'00'


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

cluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema, durante a vigência contratual.

x) Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em linha de produção do fabricante, e os softwares em sua versão mais atualizada.

aa) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

bb) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

cc) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

dd) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.

ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

ff) Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.

gg) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.

hh) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

ii) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

jj) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.

kk) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

ll) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

mm) Assumir inteira responsabilidade sobre os atos e omissões das empresas CONSORCIADAS e/ou SUBCONTRATADAS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para qualquer delas a responsabilidade por eventuais problemas na prestação dos serviços.

nn) Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

pp) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.

qq) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE

LOURIVA  
L  
ALMEIDA  
TRINDAD  
E:060215  
14572

Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDAD  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.22 10:59:08 -03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
6915

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:27:49 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:42:02 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

rr) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – Obriga-se o Contratante a:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Validar e aprovar os produtos e serviços liberados;
- c) Providenciar o acesso controlado aos profissionais da CONTRATADA;
- d) Definir o Gerente e os Fiscais do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- f) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP</b>
<b>CNPJ</b>	<b>76.617.927/0001-37</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)</b>

**Parágrafo primeiro:** Este contrato tem um valor global de R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- a) O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572

Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 10:59:51  
-03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:0806785  
6915

Assinado de forma digital  
por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:28:06  
-03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA

ARAÚJO:6789  
0628587

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:42:15 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

- b) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- d) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- e) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.
- f) As atividades de gestão e liderança não serão remuneradas de forma destacada do preço fixo nem serão medidas por IMR.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo sétimo:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572  
Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 11:00:41 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:080  
67856915  
Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:28:24 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:6789  
0628587  
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:42:28 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** – Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato, e à **CONTRATADA**, por meio do Preposto e dos Responsáveis técnicos, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento con-

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572  
Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 11:01:38  
-03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067  
856915  
Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:28:41 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:6789  
0628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:42:42 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

tratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XX-XIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto deste contrato realizar-se-á da seguinte forma:

- a) À conclusão de cada período mensal, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** um Relatório de Serviços contendo as atividades desenvolvidas e o detalhamento dos inadimplementos e incidentes ocorridos no período, diante de cuja apresentação será emitido um Termo de Recebimento Mensal Provisório.
- b) Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.
- c) A aprovação dos relatórios, condição essencial ao pagamento das faturas, se dará com base na aceitação, pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), do relatório apresentado pela contratada, comprovando a execução satisfatória dos serviços demandados.
- d) Não havendo ressalvas ao relatório da **CONTRATADA**, ou bem, determinadas as glosas pertinentes, o Termo de Recebimento Mensal Definitivo, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, será emitido pelo Gerente do Contrato no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Mensal Provisório.
- e) A **CONTRATADA** terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma avaliação inadequada dos relatórios. O **CONTRATANTE** após apresentação da justificativa, terá até 02 (dois) dias úteis para análise, acatando ou não as alegações da **CONTRATADA** emitindo, se for o caso, um novo Termo de Recebimento Mensal Definitivo com as devidas retificações.
- f) Registrando-se deficiências não previstas no Instrumento de Medição de Resultados, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.
- g) A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do Recebimento Mensal Definitivo, indicativo do cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações correspondentes ao período em avaliação, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- h) Na hipótese de o período mensal ter transcorrido sem a ocorrência de chamados de atendimento técnico e de não ter acontecido, no período, qualquer inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, o pagamento mensal será liberado no valor integral.

**Parágrafo quarto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo quinto:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572

Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22  
11:02:23 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:0806  
7856915

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:28:58 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:42:54 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo sexto:** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA** – O contrato tem **vigência** de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não prorrogável, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE, em caso de inexecução contratual ou execução reiteradamente insuficiente, rescindir de pleno direito a contratação antes desse prazo.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** Conforme item 3.18 do Termo de Referência, os prazos para execução do objeto, contados em dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, são os seguintes:

Reunião de Alinhamento: 5 (cinco) dias.

Elaboração do projeto executivo: 15 (quinze) dias.

Conclusão das fases de implantação/customização: 60 (sessenta) dias.

A solução integrada de votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo de sessões de julgamento do 2º grau deverá ficar permanentemente disponível durante toda a vigência do contrato

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

- a) A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Parágrafo primeiro:** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572  
Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22  
11:02:59 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:080  
67856915  
Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:29:14 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:678  
90628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:43:09 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por **força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.**

**Parágrafo terceiro:** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**Parágrafo quarto:** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo quinto:** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo sexto:** O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior á repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver novos custos criados por lei, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo oitavo:** No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação á diferença porventura existente.

**Parágrafo nono:** O **CONTRATANTE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**Parágrafo décimo:** Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572

Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22  
11:03:38 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067  
856915

Assinado de forma digital por ELOIR  
ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:29:31 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:67  
890628587

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:6789062858  
7  
Dados: 2021.04.15  
11:43:22 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo décimo primeiro:** O CONTRATANTE assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

**Parágrafo décimo segundo:** Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só ocorrerão obedecendo ao prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar dos efeitos da última repactuação.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo quinto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572  
Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 11:04:25  
-03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:0806785  
6915  
Assinado de forma digital  
por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:29:47 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:43:36 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:0602151  
4572

Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 11:05:07 -03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067  
856915

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:30:04 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:43:51 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**DA REGÊNCIA LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento
0004	120	5051/5052/5054	3.3.90.40	40.02/40.04/40.08

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

**DO CONSÓRCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O consórcio responsável pela execução dos serviços é formado pelas empresas RIOLE ELETRÔNICA LTDA.-EPP e KENTA INFORMÁTICA S/A, nos termos estabelecidos no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, parte integrante deste instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro** – A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida em 82% pela empresa RIOLE ELETRÔNICA LTDA.-EPP, e 18% pela empresa KENTA INFORMÁTICA S.A., na forma estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

LOURIVAL ALMEIDA  
LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572  
Assinado de forma digital por  
LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 11:05:54 -03'00'

**Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

**RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**

ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Assinado de forma digital por ELOIR  
ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:30:23 -03'00'

**ELOIR ANTONIO MORO**  
**CPF. 080.678.569-15**

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:6789  
0628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:44:06 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

LOURIVAL  
L  
ALMEIDA  
TRINDAD  
E:060215  
14572  
Assinado de  
forma digital  
por LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDADE060  
21514572  
Dados:  
2021.04.22  
11:06:43  
-03'00'

ELOIR  
ANTONIO  
MORO:0806785  
6915  
Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:30:46 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:6789  
0628587  
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:44:21 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DA BAHIA E A EMPRESA RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP.**

(Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº TJ-ADM-2020/36097)

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado pelo **Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 76.617.927/0001-37, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ELOIR ANTONIO MORO**, inscrito no CPF/MF sob nº 080.678.569-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/36097 com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2020/36097, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

**CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº **13/2021-S**, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, para o público interno e externo, incluindo a disponibilização dos equipamentos e softwares necessários em caráter de comodato e admitida a possibilidade de utilizar, no que for aproveitável, os equipamentos e softwares já adquiridos pelo TJBA em contratos anteriores, conforme especificações e condições descritos nesse Termo de Referência e nos Anexos do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDAD  
E:0602151  
4572

Assinado de  
forma digital  
por LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDADE:060  
21514572  
Dados:  
2021.04.22  
10:53:17 -03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:0806785  
6915

Assinado de forma  
digital por ELOIR  
ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:31:36 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:6789  
0628587

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:40:05 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**;
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572  
Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 10:54:21  
-03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:0806785  
6915  
Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16  
10:31:47 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:678906  
28587  
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:40:20 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**;
- b) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**;
- c) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**;
- f) O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao **CONTRATANTE**;
- i) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**;
- j) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) A **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, se compromete a notificar à Área de Segurança da

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514  
572

Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 10:54:41 -03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:0806785  
6915

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:31:59 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890  
628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:40:32 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de **INFORMAÇÕES**;
- e) A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser

LOURIVA  
L  
ALMEIDA  
TRINDAD  
E:060215  
14572

Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 10:55:10 -03'00'

ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856  
915

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:32:13 -03'00'

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:6789  
0628587

Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15 11:40:44 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:06021514572

Assinado de forma digital por LOURIVAL  
ALMEIDA TRINDADE:06021514572  
Dados: 2021.04.22 10:55:41 -03'00'

**Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

**RIOLE ELETRÔNICA LTDA-EPP**

ELOIR ANTONIO  
MORO:08067856915

Assinado de forma digital por ELOIR  
ANTONIO MORO:08067856915  
Dados: 2021.04.16 10:32:27 -03'00'

**ELOIR ANTONIO MORO**

**CPF. 080.678.569-15**

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
0628587

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.04.15  
11:40:56 -03'00'